



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2512056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: SHOPPING PROHOSPITAL

CPF/CNPJ: 00.291.784/0001-54

Endereço de Correspondência: Rua Barão do Rio Branco - 1847 - Centro - Fortaleza - CE - 60025-060

Telefone Institucional: (85) 3487-6200

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/01/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vuu-vigw-tyo>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA SANDRA SOUZA DE CASTRO COSTA -

CNPJ/CPF: 319.469.333-68

Endereço: Rua Serra da Estrela - 60 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-523

Telefone: (85) 9691-8196

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que seu irmão sofreu um acidente de motocicleta, encontrando-se impossibilitado de se locomover. Diante dessa situação, tornou-se necessária a aquisição de uma cadeira higiênica de transferência. Para tanto, a consumidora buscou a empresa Shopping ProHospital, realizando a compra do produto via WhatsApp no dia 04/12/2025, sendo a entrega efetuada no mesmo dia.

Ao receber a cadeira, a consumidora constatou que a perna do paciente não se encaixava adequadamente, em razão de o acidentado utilizar um fixador externo. Além disso, verificou que o sistema responsável pelos movimentos de elevação não funcionava com o paciente sobre o equipamento e, mesmo que estivesse em pleno funcionamento, a cadeira não alcançaria a altura da cama, inviabilizando seu uso adequado.

No dia seguinte, a consumidora entrou em contato com a loja solicitando a devolução do produto e a restituição do valor pago. Todavia, foi informada de que a devolução não seria possível, sendo-lhe oferecida apenas a alternativa de envio de um técnico à sua residência, solução que ela não aceita, pois não deseja o conserto. A consumidora encaminhou vídeos demonstrando os problemas apresentados pela cadeira. Posteriormente, a empresa ofereceu outro modelo, porém com valor substancialmente superior. A consumidora ressalta que seu irmão permanece totalmente impossibilitado de se locomover, e qualquer movimento compromete sua recuperação. Diante da ausência de solução satisfatória, a consumidora buscou o Procon para intermediação.

Pedido: Requer a consumidora a devolução da cadeira e a restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 08 de Dezembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____